# CONVITE

*Conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º conjugado com o artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto*

## CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA

*Dispensada da aplicação da Parte II do Código dos Contratos Públicos nos termos do n.º 1 do art.º 6.º-A*

## CONSULTA PRÉVIA

*Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto*

# *FORMAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES*

**Dezembro 2020**

**Artigo 1º.**

**Identificação do procedimento**

A presente consulta prévia tem por objeto o ***"Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local das Terras de Trás-os-Montes"***, cujas especificações constam do caderno de encargos.

**Artigo 2º.**

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes adiante designada por CIM-TTM, sita na Rua Visconde da Bouça, Apartado 238, 5300-318 Bragança, Telf.: 273 327 680; Fax.: 273 331 938; Endereço eletrónico: compras@cim-ttm.pt. A plataforma eletrónica de contratação pública atualmente em uso pela entidade adjudicante é: www.vortalgov.pt; O gestor do procedimento: Hugo Miguel de Lima A.M. Trigo (Téc. Superior, Eng.º Civil).

**Artigo 3º.**

**Órgão que autorizou a contratação**

A contratação foi autorizada pelo Conselho Intermunicipal da CIM-TTM, conforme deliberação tomada na sua reunião de 09 de dezembro de 2020.



**Artigo 4º.**

**Consulta e Disponibilização do Processo**

1. O processo de consulta prévia para o ***"Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local das Terras de Trás-os-Montes"***, encontra-se disponível para consulta na CIM-TTM, onde pode ser consultado, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, desde o dia da publicação do procedimento, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA;
3. Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel os interessados devem-se dirigir à CIM-TTM no período compreendido das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente;
4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

a. No endereço eletrónico http://www.vortalgov.pt, selecione "**Vender Mais**" e posteriormente aceder a "**Oportunidades Setor Público**";
b. Clique em "**Registar Gratuitamente**";
c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em "**Prosseguir**";
d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador;
e. Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma;
f. Selecione a opção "**Criar ou Adicionar Empresa**" e clique em "**Seguinte**";
g. Selecione o país, preencha a ação que pretende efetuar na plataforma e o indique o tipo de empresa, clique em "**Gerar Formulário**";
h. Preencha os dados da sua empresa, clique em ***"Finalizar"***;
i. Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.

5. Mais informação em http://www.vortalgov.pt ou através do número 707 20 27 12;
6. Não é necessário que o *Interessado* efetue o processo de registo para ter acesso, no caso de já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo http://www.econstroi.com;
7. Qualquer dúvida sobre o funcionamento da plataforma deverá ser esclarecida junto do apoio técnico da Vortal.

**Artigo 5º.**

**Acesso às Peças do Concurso**



O interessado deverá, através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, solicitar as peças do concurso, que serão fornecidas gratuitamente.

**Artigo 6º.**

**Esclarecimentos e retificação das peças patenteadas no Concurso**

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas que surjam na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica govpt.vortal.biz na ferramenta de mensagens/comunicações, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica govpt.vortal.biz, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implica a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
3. A CIM-TTM poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores;

4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido;
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**Artigo 7º.**

**Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
   a. Aspetos ou os dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
   b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
   c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis.
2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Procedimento;
3. Excetua-se ao disposto em 7.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
4. A apresentação da lista referida em 7.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
   a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
   b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
   c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
5. A apresentação da lista referida em 7.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 7.7 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo;
6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido;
7. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos



Rua Visconde da Bouça, ap. 238| 5300-318 Bragança | Telef. 273 327 680 |Fax: 273 331 938 | E-mail: geral@cim-ttm.pt | NIPC: 510 957 544
ALFÂNDEGA DA FÉ | BRAGANÇA | MACEDO DE CAVALEIROS| MIRANDA DO DOURO | MIRANDELA | MOGADOURO | VILA FLOR | VIMIOSO | VINHAIS

interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;

8. A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

**Artigo 8º.**

**Prazo de Entrega das Propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 4.2 deste convite, ***até às 17:30 horas do 6.º dia*** a contar do dia seguinte (inclusive) à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão;
2. No caso de o 6.º dia a contar da data de publicação do procedimento coincidir com o fim-de-semana, a data limite de entrega das propostas passa a ser a do dia útil seguinte, até às 17:30h.

**Artigo 9º.**

**Entrega da Proposta Eletrónica**

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível no sítio eletrónico http://www.vortalgov.pt.



**Artigo 10º.**

**Retirada da Proposta**

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

**Artigo 11º.**

**Forma da Proposta**

1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente;
2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, recorrendo a certificado digital qualificado de representação;
3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;
4. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho implica a exclusão da proposta apresentada a concurso.

**Artigo 12º.**

**Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**Artigo 13º.**

**Prazo para Prestação dos Serviços**

O prazo de execução de ***24 meses***, iniciando-se à data da outorga do contrato.

**Artigo 14º.**

**Documentos que instruem a proposta**

1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
   a. Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite (conforme Anexo I do CCP);
   b. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente Convite;
   c. Documento intitulado ***"Memória Descritiva da Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local das Terras de Trás-os-Montes"***, de acordo com as especificações solicitadas no Caderno de Encargos, onde o concorrente apresente as características da sua proposta, evidenciando os seguintes aspetos:
      i. Os curriculum vitae dos consultores a serem afetos à equipa do projeto, bem como o Certificado de Aptidão Profissional (CAP)/Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) e descrição das competências dos mesmos;
      ii. Apoio técnico e pedagógico, o qual deverá evidenciar a utilização de técnicas e ferramentas inovadoras nas ações de formação em sala e consultoria maximizadoras da respetiva eficácia, os contributos da formação para a aplicação de novos métodos e processos organizacionais ou tecnológicos nos municípios e identificação e caraterização dos impactos na sua competitividade, mecanismos de ativação e fomento de networking e cooperação entre os stakeholders do projeto;
      iii. Metodologia de execução do trabalho, contemplando o grau de inovação e adequação da proposta apresentada face à natureza e objetivos do projeto de formação-ação, nomeadamente ao nível do conteúdo, ferramentas e metodologias apresentadas para garantir a sua implementação com eficácia e eficiência;
      iv. Programa detalhado de desenvolvimento das diversas fases dos trabalhos, a aplicar nas ações de formação em sala, na consultoria individualizada e na gestão global do projeto;



Rua Visconde da Bouça, ap. 238| 5300-318 Bragança | Telef. 273 327 680 |Fax: 273 331 938 | E-mail: geral@cim-ttm.pt | NIPC: 510 957 544
ALFÂNDEGA DA FÉ | BRAGANÇA | MACEDO DE CAVALEIROS| MIRANDA DO DOURO | MIRANDELA | MOGADOURO | VILA FLOR | VIMIOSO | VINHAIS

v. Acompanhamento e monitorização do projeto que evidencie a qualidade, eficácia e eficiência do sistema de informação e comunicação de suporte ao projeto e de mecanismos de monitorização e melhoria para garantia da qualidade e contributo da proposta para a implementação de boas práticas e outras ações inovadoras no contexto da tipologia de formação-ação.

d. Comprovativo de entidade Certificadora DGERT;

e. Certidão permanente da empresa ou código de acesso.

2. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP;

**Artigo 15º.**

**Modo de apresentação dos documentos da proposta**

1. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados conforme indicado no ponto anterior;
2. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais;
3. A proposta e os documentos que constituem a proposta deverão ser, obrigatoriamente assinados eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o artigo 68.º da mesma lei, os documentos **devem ser assinados antes do respetivo carregamento** na plataforma eletrónica:



**Notas importantes:**

a. Alguns certificados digitais possuem 2 vertentes, uma de assinatura e outra de autenticação. É a vertente de **assinatura** que deverá ser utilizada;

b. Caso os documentos sejam assinados com recurso a **cartão do cidadão**, é obrigatório anexar procuração - declaração de poderes de representação - devidamente autenticada por notário/advogado.

**Artigo 16º.**

**Agrupamentos**

As entidades convidadas não podem integrar um agrupamento conforme disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 117.º do CCP.

**Artigo 17º.**

**Prazo de Validade da Proposta**

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de ***66*** (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Artigo 18º.**

**Encargos do Concorrente**

1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução (se aplicável);
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

**Artigo 19º.**

**Preço base**

1. O ***preço base*** do procedimento é de ***195.387,50 €*** (cento e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido da importância referente ao IVA à taxa legal em vigor;

   ***Fundamentação:*** *(cf. n.º 3 do art.º 47.º do CCP) )* para efeitos de fixação do preço base recorreu-se à notificação do projeto de decisão de aprovação da candidatura, nomeadamente aos quadros de execução física. O Preço Base foi calculado com base:

   a. No número de cursos/ações e número de horas de consultoria a desenvolver: considerando número de horas de consultoria e o custo de 45,00 € /hora (legislado para a formação/ação cf. alínea c) do n.º 1 do art.º 14.º da Portaria n.º 60-A/2015 de 2 de março, na sua atual redação) resulta (3190 horas * 45 €/hora) = ***143.550,00 €***, acrescidos;
   b. Do custo da coordenação pedagógica – serviços conexos de formação: considerando o n.º de horas de consultoria a um valor de coordenação pedagógica de 16,25 €/hora * 3190 horas = ***51.837,50 €***. **Nota:** a entidade adjudicatária deverá disponibilizar os recursos necessários ao desenvolvimento da consultoria formativa de acordo com as normas legais em vigor para serviços conexos de formação/ação.



**Artigo 20º.**

**Proposta anormalmente baixa**

Para este procedimento, a entidade adjudicante entendeu não definir um preço ou custo anormalmente baixo.

**Artigo 21º.**

**Motivos de Exclusão das Propostas**

Sem prejuízo dos motivos de exclusão previstos no CCP e demais legislação aplicável, as propostas serão excluídas pelas seguintes razões:

1. Apresentação de especificações técnicas e funcionais inferiores às fixadas no caderno de encargos;
2. Apresentação de uma, ou mais, quantidades inferiores às fixadas como mínimas no caderno de encargos;
3. Não preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório a que se refere a portaria 701-G/2008, de 29 de Julho, na plataforma eletrónica de contratação pública;
4. Carregamento de ficheiros na plataforma eletrónica de contratação pública, que não sejam assinados mediante certificado digital qualificado de representação;
5. Pela não apresentação de algum dos documentos solicitados no n.º 1 do artigo 14.º deste convite.

**Artigo 22º.**

**Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da ***proposta economicamente mais vantajosa*** na modalidade ***"melhor relação qualidade-preço"*** (cf. alínea a), n.º1, do artigo 74.º do CCP);
2. ***Modelo de avaliação*** das propostas:



A avaliação das propostas obedece à aplicação da seguinte fórmula:

**CF = QT * 0.85 + P * 0.15**

Em que,

CF – Classificação Final da Proposta; QT – Qualidade Técnica da Proposta; P – Preço da Proposta.

3. FATORES

   ***a) QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (QT)***

   O fator **QT** com ponderação de **85 %**, pode obter uma classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da soma das pontuações ponderadas obtidas nos subfatores que de seguida se expõem:

   i. ***Equipa Técnica (ET)***: 20%

   A equipa técnica é analisada de acordo com a matriz de avaliação seguinte:

Terras de Trás-os-Montes
CIM-TTM Comunidade Intermunicipal

## Matriz de Avaliação da Equipa Técnica

**Concorrente**

| Avaliação da Equipa Técnica | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Coordenador(a) de Projeto** | | | **40,00** | |
| **Experiência profissional mínima, nesta função em 3 projetos de formação-ação, no âmbito do PT2020, abrangendo obrigatoriamente um Projeto vocacionado para a Administração Pública, abrangendo na sua globalidade um mínimo de 27 municípios** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| Valor mínimo (3 projetos) | 15,00 | | Pont: | |
| Valor mínimo (27 municípios) | 15,00 | | Pont: | |
| Caso não tenha experiência mínima | Proposta eliminada | | | |
| **Certificado de competências pedagógicas - CCP** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional comprovada enquanto consultor(a) e formador(a), com declarações comprovativas** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional mínima de 5 anos na gestão de projetos de Formação - Ação** | Não | 0,00 | | |
| | Sim | 10,00 | Pont: | |
| **Técnicos(as) de Formação** | | | **30,00** | |
| **Experiência profissional mínima, nesta função em 2 projetos de formação-ação, no âmbito do PT2020, abrangendo obrigatoriamente um mínimo de 27 municípios** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| Valor mínimo (2 projetos) | 10,00 | | Pont: | |
| Valor mínimo (27 municípios) | 10,00 | | Pont: | |
| Caso não tenha experiência mínima | Proposta eliminada | | | |
| **Certificado de competências pedagógicas - CCP** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional comprovada enquanto consultor(a) e formador(a), com declarações comprovativas** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional mínima de 3 anos na gestão de projetos de Formação - Ação** | Não | 0,00 | | |
| | Sim | 10,00 | Pont: | |
| **Consultores(as) / Formadores(as)** | | | **15,00** | |
| **Experiência profissional mínima, enquanto consultor(a) em 2 projetos de Formação - Ação** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| Valor mínimo (2 projetos) | 10,00 | | Pont: | |
| Caso não tenha experiência mínima | Proposta eliminada | | | |
| **Certificado de competências pedagógicas - CCP** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional comprovada enquanto consultor(a) e formador(a), com declarações comprovativas** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional mínima de 3 anos nas atividades a intervencionar** | Não | 0,00 | | |
| | Sim | 5,00 | Pont: | |
| **Formadores(as)** | | | **15,00** | |
| **Experiência profissional mínima nesta função de 100 horas ministradas de formação** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| Valor mínimo (100 horas ministradas) | 10,00 | | Pont: | |
| Caso não tenha experiência mínima | Proposta eliminada | | | |
| **Certificado de competências pedagógicas - CCP** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional comprovada enquanto consultor(a) e formador(a), com declarações comprovativas** | Não | Proposta eliminada | | |
| | Sim | Proposta admitida | | |
| **Experiência profissional como formador(a) em projetos de Formação - Ação** | Não | 0,00 | | |
| | Sim | 5,00 | Pont: | |
| | | **Pontuação / Concorrente** | | |

10/20

A equipa deverá no mínimo de ter os seguintes elementos na equipa:

Coordenador/a de Projeto: 1;

Técnico(a) de Formação: 1;

Formadores/as e Consultores/as: 10

ii. ***Apoio técnico e pedagógico (ATP)***: 20 %

No fator apoio técnico e pedagógico, serão ponderados os requisitos apresentados pelo concorrente, no que respeita a todas as características e condições do apoio técnico e pedagógico da prestação de serviços. Este fator será pontuado em conformidade com a seguinte grelha:

100 O apoio técnico e pedagógico é apresentado com documentação clara e com o detalhe necessário à sua apreciação e está bem sustentada. Apresenta elevada qualidade e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com elevada qualidade, eficiência, custo e rapidez na resposta. Identifica com clareza e precisão o apoio aos técnicos da CIM-TTM em todos os procedimentos necessários após conclusão dos trabalhos;

80 O apoio técnico e pedagógico é apresentado com documentação que é globalmente clara e com o detalhe necessário à sua apreciação. Apresenta uma boa qualidade, registando algumas pequenas incoerências, falhas ou omissões, não passíveis de prejudicar a qualidade nem a eficiência do serviço a prestar e a rapidez na resposta. Identifica o apoio em todos os procedimentos necessários após conclusão dos trabalhos;



60 O apoio técnico e pedagógico é apresentado com documentação que está incompleta ou omissa. Apresenta o nível de qualidade estritamente necessário, ou apresentam incoerências, falhas ou omissões, passíveis de prejudicar significativamente a qualidade e eficiência do serviço a prestar, o custo e a rapidez na resposta. Não identifica com clareza e precisão o apoio em todos os procedimentos necessários após conclusão dos trabalhos;

40 O apoio técnico e pedagógico é apresentado com documentação que está incompleta. Não apresenta alguns dos elementos essenciais à sua análise. Não identifica com clareza e precisão o apoio em todos os procedimentos necessários após conclusão dos trabalhos;

20 O apoio técnico e pedagógico é omisso, tanto na execução, como no pós-execução.

iii. ***Metodologia da proposta (MP)***: 20%

Neste fator será avaliado o tipo de metodologia usada na execução do trabalho, e a sua adequação aos objetivos dos projetos, em cuja descrição o concorrente deve fazer

referência, tão detalhada quanto possível, às tarefas e modo de execução, aos procedimentos a utilizar, às técnicas a empreender no sentido de atingir integralmente os objetivos definidos no caderno de encargos descrevendo os métodos a adotar para garantia da qualidade da execução dos trabalhos. Este subfactor será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

100 A proposta apresenta elevada qualidade do ponto de vista técnico, está muito bem fundamentada tendo em conta os objetivos previstos no Convite e Caderno de Encargos, deixando antever um serviço prestado com elevada qualidade e eficiência, antevendo a qualidade dos projetos, os contributos e os impactos dos mesmos. Metodologia muito bem caracterizada com detalhe sobre os serviços a prestar;

80 A proposta apresenta boa qualidade do ponto de vista técnico, está bem fundamentada tendo em conta os objetivos previstos no Convite e Caderno de Encargos. Boa caracterização da metodologia dos serviços a prestar;

60 A proposta apresenta alguma qualidade do ponto de vista técnico, está razoavelmente fundamentada, tendo em conta os objetivos previstos no Convite e Caderno de Encargos. Existe pelo menos um aspeto dos serviços a executar que tem uma descrição omissa ou incoerente e relevante para a execução do trabalho;

40 A proposta apresenta falhas do ponto de vista técnico e/ou está pouco fundamentada para o cumprimento dos objetivos previstos no Convite e Caderno de Encargos. Existem aspetos dos serviços a executar que têm uma descrição omissa ou incoerente e relevante para a execução do trabalho;



20 A proposta apresenta muitas falhas do ponto de vista técnico, não está bem fundamentada e não tem em conta os objetivos previstos no Convite e Caderno de Encargos, passível de prejudicar significativamente a qualidade do serviço a prestar. Ausência de descrição de uma ou mais atividades.

iv. ***Programa de trabalho (PT)***: 20%

Neste subfactor será ponderada a adequação do programa de trabalho face aos objetivos pretendidos, através do programa detalhado de desenvolvimento das diversas fases do trabalho, incluindo a apresentação de diagrama cronológico com a sequência das principais tarefas a realizar e os tempos de afetação previstos e adequação das atividades a envolver, tendo subjacente o número de empresas envolvidas e as atividades a cada uma delas

100 A planificação das atividades está coerente com as orientações do Convite e do Caderno de Encargos, está bem ajustada aos objetivos pretendidos e apresenta elevada qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com elevada qualidade e eficiência;

80 A planificação das atividades está coerente com as orientações do Convite e do Caderno de Encargos e ajustada aos objetivos pretendidos, apresenta elevada qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com qualidade e eficiência;

60 A planificação das atividades está coerente com as orientações do Convite e do Caderno de Encargos e adequa-se aos objetivos pretendidos, apresentando um nível de qualidade razoável na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços, mas apresenta pequenas incoerências, falhas ou omissões, não passíveis de prejudicar significativamente a qualidade do serviço a prestar;

40 A planificação das atividades está pouco coerente com as orientações do Convite e do Caderno de Encargos e/ou um pouco desajustada aos objetivos pretendidos, apresentando um nível de qualidade razoável na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços, mas apresenta incoerências, falhas ou omissões não passíveis de prejudicar significativamente a qualidade do serviço a prestar;

20 A planificação das atividades não está coerente com as orientações do Convite e do Caderno de Encargos e/ou está desajustada aos objetivos pretendidos, apresentando um baixo nível de qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços com incoerências, falhas ou omissões, passíveis de prejudicar a qualidade do serviço a prestar.



v. ***Acompanhamento e monitorização da operação (AMO)***: 20%

100 Apresenta um sistema de acompanhamento e monitorização que permite em tempo real, analisar, obter, produzir, informação referente aos projetos, em articulação direta com todos os intervenientes no processo formativo e de consultoria. Apresenta com detalhe necessário as ferramentas e instrumentos associados e demonstra de forma inequívoca as capacidades do sistema, contribuindo para a implementação de boas práticas. A capacidade demonstrada é excelente e permite obter toda a informação necessária para a entidade adjudicante cumprir com os objetivos da candidatura e prestar apoio;

80 Se a campanha online apresentada cumprir sem exceder o enunciado nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, apresentando e fundamentando com dados quantitativos a escolha de alguns dos suportes a utilizar, comprovando de forma satisfatória a dinamização a realizar no meio online;

60 Se a estratégia apresentada não cumprir o enunciado nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos (motivo de exclusão).

40 Se a estratégia apresentada não cumprir o enunciado nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos (motivo de exclusão).

20 Se a estratégia apresentada não cumprir o enunciado nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos (motivo de exclusão).

***b) PREÇO DA PROPOSTA (P)***

A avaliação do fator **P** (Preço da Proposta), com ponderação de **10%**, resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ao Preço Base do procedimento – 10 pontos;

Valores abaixo do Preço Base são pontuados por interpolação recorrendo à fórmula infra indicada, podendo atingir o limite máximo de 100 pontos:

$$P = -\frac{90}{Pb} * Pp + 100$$

Pb – Preço base;

Pp – Preço da proposta;

Preço superior ao Preço Base – não são considerados.



4. ***Critério de desempate*** – no caso de 2 ou mais propostas obterem pontuações finais idênticas, a adjudicação será atribuída (da primeira até à terceira regra):
   a. À proposta que apresente o **preço mais baixo**;
   b. Por **ordem crescente da categoria das empresas concorrentes** (cf. nº 4 e 6 do art.º 74º do CCP);
   c. Por **sorteio**, cujas regras se expõem no **Anexo III** deste convite, no caso de subsistir empate após a aplicação das regras referidas nas alíneas anteriores.

**Artigo 23º.**

**Documentos de Habilitação**

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:
   a. Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
   b. Comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

c. Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d. Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e. Comprovativo de não terem sido condenados pelos crimes de participação em atividades de organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais.

2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

**Artigo 24º.**

**Caução**

1. Não é exigível a prestação de caução conforme n.º2 do artigo 88º do CCP;
2. Não obstante, o descrito no número anterior pode a CIM-TTM proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do artigo 88º do CCP.



**Artigo 25º.**

**Modo de Apresentação dos documentos de habilitação**

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV na funcionalidade Mensagens/Comunicações, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do artigo 83º, do CCP;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a CIM-TTM consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a CIM-TTM, é o contribuinte n.º 510 957 544, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 23.1;
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o

Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**Artigo 26º.**

**Legislação Aplicável**

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B / 2017 de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.



Rua Visconde da Bouça, ap. 238| 5300-318 Bragança | Telef. 273 327 680 |Fax: 273 331 938 | E-mail: geral@cim-ttm.pt | NIPC: 510 957 544
ALFÂNDEGA DA FÉ | BRAGANÇA | MACEDO DE CAVALEIROS| MIRANDA DO DOURO | MIRANDELA | MOGADOURO | VILA FLOR | VIMIOSO | VINHAIS

# ANEXO I

*cf. ANEXO I do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.*

DECLARAÇÃO

1 — **...** (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) **...** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para o ***"Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local das Terras de Trás-os-Montes"***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

***a*) ...**

***b*) ...**

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.



4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**... (local), ... (data), ...** [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Rua Visconde da Bouça, ap. 238| 5300-318 Bragança | Telef. 273 327 680 |Fax: 273 331 938 | E-mail: geral@cim-ttm.pt | NIPC: 510 957 544
ALFÂNDEGA DA FÉ | BRAGANÇA | MACEDO DE CAVALEIROS| MIRANDA DO DOURO | MIRANDELA | MOGADOURO | VILA FLOR | VIMIOSO | VINHAIS

# ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em …….., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o fornecimento de bens e serviços, no prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.



Data...

Assinatura...

Rua Visconde da Bouça, ap. 238| 5300-318 Bragança | Telef. 273 327 680 |Fax: 273 331 938 | E-mail: geral@cim-ttm.pt | NIPC: 510 957 544
ALFÂNDEGA DA FÉ | BRAGANÇA | MACEDO DE CAVALEIROS| MIRANDA DO DOURO | MIRANDELA | MOGADOURO | VILA FLOR | VIMIOSO | VINHAIS

# ANEXO III

REGRAS DE APLICAÇÃO DO SORTEIO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Sorteio a realizar presencialmente, com os interessados;
2. Notificação de todos os interessados, com dois dias de antecedência, para o dia, hora e local onde se realizará o sorteio;
3. A notificação referida no ponto anterior será efetuada através do texto do relatório preliminar que se notificará através da plataforma eletrónica de contratação pública onde decorre o procedimento;
4. O sorteio será realizado na sede da CIM-TTM, em Bragança;
5. O sistema de sorteio a utilizar é de "bolas" dentro de saco opaco de cor preta;
6. Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para retirar a bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
7. Á frente de todos os presentes, será inscrito em cada bola um número de 1 até ao total de propostas empatadas;
8. O número das bolas ditará a seguinte ordenação:
    a. 1ª posição – Bola numerado com o n.º 1;
    b. 2ª posição – Bola numerada com o n.º 2;
    c. 3ª posição – Bola numerada com o n.º 3;
    d. E assim sucessivamente.
9. No caso de não comparência de algum(uns) do(s) concorrente(s):
    a. No caso de só existirem 2 concorrentes em situação de empate, o sorteio não deverá decorrer, assumindo o concorrente faltoso a figura de desistência, o que significa qua a adjudicação recairá sobre o único concorrente presente;
    b. No caso de existirem mais de 2 concorrentes na situação de empate, a assumir-se-á a(s) desistência(s) do(s) faltoso(s) e o sorteio decorrerá segundo a tramitação estabelecida.
10. Não há lugar à justificação da ausência;
11. A realização do sorteio será assegurada pelos serviços da entidade adjudicante;
12. Os poderes de representação da empresa/concorrente serão atestados mediante credencial que ateste poderes de representação emitidos para o ato;
13. No caso de o procedimento ser por lotes, será realizado um sorteio para cada lote em que se verifique empate;
14. Será lavrada ata do sorteio que será assinada por todos os presentes.



Rua Visconde da Bouça, ap. 238| 5300-318 Bragança | Telef. 273 327 680 |Fax: 273 331 938 | E-mail: geral@cim-ttm.pt | NIPC: 510 957 544
ALFÂNDEGA DA FÉ | BRAGANÇA | MACEDO DE CAVALEIROS| MIRANDA DO DOURO | MIRANDELA | MOGADOURO | VILA FLOR | VIMIOSO | VINHAIS